

2025/19

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO REALIZADA EM VINTE E SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Em vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco, às doze horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (Corem) do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte, 16º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF), sob a coordenação do Sr. Egidio Otmar Ames e com participação dos Sr(a)s. Aramis Sá de Andrade, Daniele Russo Barbosa Feijó e Rachel de Oliveira Maia.

2. O Sr. Coordenador registrou que, conforme convocação, a ordem do dia seria a apreciação das reconduções adiante relacionadas, para o mandato 2025-2027:

- a) **José Ricardo Sasseron** – para o cargo de Vice-presidente de Negócios de Governo e Sustentabilidade Empresarial (Vigov) do Banco do Brasil S.A.;
- b) **Marco Geovanne Tobias da Silva** para o cargo de Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores (Vifin) do Banco do Brasil S.A.

3. O Coordenador esclareceu que:

- a) compete ao Corem verificar a conformidade do processo e opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e de Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições (Estatuto Social, art. 34, §6º, IV e V; no art. 10 da Lei 13.303/2016 e art. 21, I, do Decreto 8.945/2016, com a redação do Decreto 11.048/2022);
- b) os documentos dos indicados foram disponibilizados no Portal de Governança, na forma usual.

4. Após o exame dos documentos, o Corem identificou que:

- a) as indicações estão acompanhadas da Ficha de Cadastro de indicados para a Diretoria Executiva, Análise Prévia de Compatibilidade realizada pela Secretaria Executiva do Banco do Brasil, e comprovantes de Aprovação Prévia da Casa Civil da Presidência da República, conforme preconizado no art. 22, I e II, do Decreto 8.945/2016, bem como na Resolução CGPAR nº 35/2022, arts. 1º e 2º;
- b) os processos estão em conformidade, instruídos com os documentos exigidos, que suportam as informações prestadas pelos indicados por meio das fichas de cadastro de administrador, conforme previsto nos arts. 22, I, e 30 do Decreto 8.945/2016;
- c) os indicados comprovaram ter formação acadêmica, experiência profissional, reputação ilibada, idoneidade moral e capacidade técnica compatíveis com as funções para as quais foram indicados, o que evidencia a aderência ao perfil desejado para os cargos sob



preenchimento e a inexistência de impedimentos e vedações, conforme exigido no art. 147 da Lei 6.404/1976, arts. 28 e 62, §2º, I, ambos do Decreto 8.945/2016, art. 17 da Lei 13.303/2016, arts. 13 e 24, §2º e §4º, I, do Estatuto Social, art. 2º, VIII, c/c art. 13 da Resolução CMN 4.970/2021; e Política Específica de Indicação e Sucessão do Banco do Brasil;

- d) no que tange ao requisito específico previsto no art. 42, parágrafo único, do Decreto 8.945/2016, os indicados participaram de treinamentos disponibilizados pela empresa no curso do mandato anterior, conforme comprovantes constantes dos respectivos processos de elegibilidade;
- e) registra-se que, em se tratando de proposta de recondução, a eleição dos indicados mantém inalterados os atuais níveis de diversidade na composição do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, prevista no item 2.8.2.7 da Política Específica de Indicação e Sucessão;
- f) o Parecer Jurídico nº 6201180-001, de 25.06.2025, anexo ao processo, analisando a situação dos processos judiciais e administrativos ainda em curso, envolvendo os indicados, e considerando os requisitos legais e normativos internos que regem a matéria, corrobora o entendimento de que estão demonstrados, no momento, o atendimento às exigências gerais, o cumprimento dos requisitos mínimos e a ausência de impedimentos, restrições ou vedações às reconduções dos indicados.

5. Analisadas as indicações, o Corem concluiu que os indicados comprovaram possuir formação acadêmica, experiência profissional, reputação ilibada, idoneidade moral e capacidade técnica compatíveis com as funções para as quais foram indicados, o que evidencia a aderência ao perfil desejado para os cargos sob preenchimento e a inexistência de impedimentos e vedações, conforme exigido no art. 147 da Lei 6.404/1976; nos arts. 28 e 62, § 2º, I, ambos do Decreto 8.945/2016; art. 17 da Lei 13.303/2016; arts. 13 e 24, §2º e §4º, I, do Estatuto Social; art. 2º, VIII, c/c art. 13 da Resolução CMN 4.970/2021; e Política Específica de Indicação e Sucessão do Banco do Brasil.

6. Ante o exposto, considerando demonstrados, no momento, o atendimento às exigências gerais, o cumprimento dos requisitos mínimos e a ausência de impedimentos, restrições ou vedações, previstos na legislação e nos normativos internos aplicáveis à matéria, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração se manifesta, por unanimidade, favoravelmente às reconduções elencadas nos itens 1 e 2, para o mandato 2025-2027, as quais deverão ser submetidas ao Conselho de Administração para fins do disposto no art. 21, X, do ESBB, com as recomendações de que os indicados, uma vez eleitos e investidos nos cargos, sejam notificados, por ocasião da posse, a:

- a) observarem, de acordo com o caso concreto, as diretrizes inscritas nos artigos 14 e 31, §4º, do ESBB;



- b) caso participem de três ou mais colegiados de empresas estatais, optar por receber remuneração em apenas dois destes, renunciando à remuneração dos demais;
- c) comunicar ao Banco eventual fato superveniente que possa afetar as condições de elegibilidade ora analisadas, as quais devem ser mantidas enquanto no efetivo exercício dos cargos.



Nada mais havendo a tratar, o Sr. Coordenador deu por encerrada a reunião, da qual eu, Leandro Dias Guia, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros do Comitê.

Egídio Otmar Ames
Coordenador

Aramis Sá de Andrade

Daniele Russo Barbosa Feijó

Rachel de Oliveira Maia

